

**Estado do Ceará**  
**Governo Municipal de Canindé**

**CONTRATO Nº 20231215002**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CANINDÉ, através do(a) INST. MUN. DE PREVID. DO MUN. DE CANINDE, CNPJ-MF, Nº 04.787.779/0001-98, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) KATIENNE MARIA DA SILVA MOURA JUCA, Presidente do IMPC - Respondendo, portador do CPF nº 015.057.233-61, residente na CANINDE, e do outro lado LEMA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 35.826.836/0001-24, com sede na RUA NUNES VALENTE, 980, ALDEOTA, Fortaleza-CE, CEP 60125-035, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). VITOR LEITAO ROCHA, residente na RUA DOUTOR JOSE LINO, 171, VARJOTA, Fortaleza-CE, CEP 60165-270, portador do(a) CPF 011.489.933-98, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CURSO DE PREPARAÇÃO PARA PROVA DO INSTITUTO TOTUM, REFERENTE A NOVA CERTIFICAÇÃO RPPS (CHAMADO CERTIFICADO RPPS) NA MODALIDADE PRESENCIAL E QUE OCORRERÁ NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, NOS DIAS 06 E 07 DE FEVEREIRO DE 2024, DE INTERESSE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE CANINDÉ/CE

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) INST. MUN. DE PREVID. DO MUN. DE CANINDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

LARGO FCO XAVIER DE MEDEIROS, S/N



**Estado do Ceará**  
**Governo Municipal de Canindé**

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 01 de Janeiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

LARGO FCO XAVIER DE MEDEIROS, S/N



VITOR LEITAO  
ROCHA:0114  
8993398

Assinado em Forma Digital por VITOR  
LEITAO ROCHA:01148993398  
Data: 2023.12.15 13:49:23 -0300

**Estado do Ceará**  
**Governo Municipal de Canindé**

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1401.092720803.2.099 Manut.das Atividades Administrativas e Operacionais do I.P.M.C. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 11.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

LARGO FCO XAVIER DE MEDEIROS, S/N



VITOR LEITAO  
ROCHA:01148  
993398

Assinado de forma digital por VITOR LEITAO  
ROCHA:01148993398  
Dados: 2023.12.15 13:49:48 -03'00'

Estado do Ceará  
Governo Municipal de Canindé

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CANINDÉ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CANINDÉ-CE, 15 de Dezembro de 2023

*Katienne Maria da Silva Moura Fúcaí*

INST. MUN. DE PREVID. DO MUN. DE CANINDE

CNPJ(MF) 04.787.779/0001-98

CONTRATANTE

VITOR LEITAO

Assinado de forma digital por

VITOR LEITAO

ROCHA:01148993398

ROCHA:01148993398

Dados: 2023.12.15 13:44:51 -03'00'

LEMA TREINAMENTOS LTDA

CNPJ 35.826.836/0001-24

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *João Ivanir do y. Sousa*  
026. 990. 963-00

2. *Luzivene Martins da Silva*  
060. 395. 923-70

LARGO FCO XAVIER DE MEDEIROS, S/N

GOVERNO DIFERENTE

Estado do Ceará

Governo Municipal de Canindé

Instituto Municipal de Previdência de Caninde

RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO

Processo de nº: 014-2023.

Modalidade : Sem Licitação

Contrato : 20231343

Credor : LEMA TREINAMENTOS LTDA

Item	Descrição/especificações	Quantidade	Valor unitário	valor total
160574	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CURSO DE PREPARAÇÃO	1,00	11.000,00	11.000,00
Total Geral .....				11.000,00

VITOR LEITAO  
ROCHA:01148  
993398

Assinado de forma  
digital por VITOR  
LEITAO  
ROCHA:01148993398  
Dados: 2023.12.15  
13:48:39 -03'00'

Estado do Ceará  
Governo Municipal de Canindé

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20231215002

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 014-2023.

CONTRATANTE.....: INST. MUN. DE PREVID. DO MUN. DE CANINDE

CONTRATADA(O).....: LEMA TREINAMENTOS LTDA

**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CURSO DE PREPARAÇÃO PARA PROVA DO INSTITUTO TOTUM, REFERENTE A NOVA CERTIFICAÇÃO RPPS (CHAMADO CERTIFICADO RPPS) NA MODALIDADE PRESENCIAL E QUE OCORRERÁ NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, NOS DIAS 06 E 07 DE FEVEREIRO DE 2024, DE INTERESSE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2023 Atividade 1401.092720803.2.099 Manut.das Atividades Administrativas e Operacionais do I.P.M.C. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 11.000,00

**VIGÊNCIA**.....: 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA**.....: 15 de Dezembro de 2023

LARGO FCO XAVIER DE MEDEIROS, S/N

VITOR LEITAO Assinado de forma digital  
por VITOR LEITAO  
ROCHA:01148 ROCHA:01148993398  
993398 Dados: 2023.12.15  
13:48:18 -03'00'